

CASA CIVIL - CASA CIVIL

LEI N. 4.431, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Autoriza o Poder Judiciário a utilizar e remanejar os recursos do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciário - FUJU, na forma que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Judiciário do Estado de Rondônia autorizado a utilizar, excepcionalmente no exercício de 2018, os recursos do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários - FUJU, para complementar o pagamento de despesas de pessoal, até o montante de R\$ 29.400.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais) das Fontes 0201 e 0601.

Parágrafo único. O Poder Judiciário garantirá recursos mínimos para acobertar as despesas já empenhadas e liquidadas pelo FUJU.

- Art. 2º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Tribunal de Justiça TJ, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes e de pessoal, até o montante de R\$ 29.400.000,00 (vinte e nove milhões e quatrocentos mil reais) no presente exercício, indicado no Anexo I desta Lei.
- Art. 3º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários (Fuju), indicadas no Anexo II desta Lei, nos montantes especificados.
 - Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2018, 131º da República.

DANIEL PEREIRA

Governador

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (Suplementação)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	MATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
03.001 - TRIBUNAL DE JUS	TIÇA			29.400.000,00
03.001.02.122.2063.2063	ASSEGURAR A REMUMERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	31.90.11	0100	18.350.000,00
		31.90.13	0100	1.000.000,00
		31.90.94	0100	3.000.000,00
		31.91.13	0100	4.700.000,00
03.001.02.122.2063.2088	ASSEGURAR O PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	31.90.94	0100	1.700.000,00
		33.90.46	0100	650.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (Redução)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
03.011 - FUNDO DE APERE	EIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS JUDICIÁRIOS			29.400.000,00
03.011.02.122.2065.1122	CONSTRUIR NOVO FÓRUM DA COMARCA DE ARIQUEMES	44.90.51	201	455.300,00
03.011.02.126.2064.1168	APERFEIÇOAR A GOVERNANÇA DE TIC	33.90.39	201	212,00
03.011.02.126.2064.1169	ATUALIZAR SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	E 33.90.39	201	446.400,00
		33.90.92	201	3.000,00
		44.90.39	201	518.500,00
		44.90.52	201	1.300,00
		33.20.39	601	1.000,00
		33.90.35	601	1.302.000,00
		33.90.39	601	7.500.677,00
		44.90.39	601	4.051.615,00
		44.90.52	601	1.510.559,00
03.011.02.122.2065.1183	REFORMAR PRÉDIO PARA INSTALAÇÃO DO NOVO FÓRUM DE CACOAL	44.90.51	201	241.000,00

03.011.02.128.2062.1274	PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES POR MEIO DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO	33.90.14	201	233.000,00
		33.90.33	201	6.000,00
		33.90.36	201	289.525,00
		33.90.39	201	72.000,00
		33.90.49	201	15.000,00
		33.90.92	201	16.495,00
		33.90.93	201	80.849,00
		33.90.39	601	5.000,00
03.011.02.122.2065.1293	REVITALIZAR AS INSTALAÇÕES PREDIAIS DO PJRO	44.90.51	201	562.000,00
03.011.02.128.2062.1365	PROMOVER O DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL DE MAGISTRADOS E	33.90.33	201	5.000,00
0.011.021202.1000	SERVIDORES DO PJRO	33.90.36	201	20.000,00
		33.90.39	201	20.000,00
		33.90.92	201	17.000,00
		44.90.52	201	12.000,00
		44.30.32	201	12.000,00
03.011.02.122.2065.1604	PROMOVER A SEGURANÇA INSTITUCIONAL	33.90.39	601	2.165.109.00
03.011.02.122.2067.2071	MANTER SERVIÇOS GERAIS, GRÁFICOS E DE TRANSPORTE	33.90.30	201	882.024,00
0.0110212220012011	matter delity of deliting and 1000 2 22 mails of 12	55.55.55	201	552.524,55
		33.90.33	201	115.920,00
		33.90.39	201	3.295.636,00
		33.90.93	201	705,00
		33.91.47	201	29.500,00
		33.90.14	601	17.500,00
		33.90.37	601	283.748,00
03.011.02.122.2065.2127	MANTER A INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES	33.90.30	201	10.000,00
		33.90.39	201	55.100,00
		33.90.47	201	6.200,00
		44.90.52	201	58.684,00
		44.50.52	201	36.004,00
03.011.02.122.2067.2180	ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DE MATERIAL DE CONSUMO	33.90.30	201	827.252,00
03.011.02.126.2064.2189	MANTER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PJRO	33.90.35	201	960,00
		33.90.39	201	526.525,00
		44.90.39	201	223.800,00
		44.90.52	201	1.246.725,00
		33.90.30	601	220,00
		33.90.35	601	2.680,00
		33.90.39	601	1.121.580,00
		44.90.39	601	727.000,00
03.011.02.122.2067.2223	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DO PJRO	33.90.36	201	17.400,00
		33.90.39	201	274.500,00
03.011.02.122.2062.2291	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ESCOLA DE MAGISTRATURA DE RONDÔNIA	33.90.30	201	56.000,00
		33.90.39	201	10.000,00
		44.90.52	201	59.800,00



Documento assinado eletronicamente por Daniel Pereira, Governador, em 12/12/2018, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 4032032 e o código CRC DB74EC54.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.461756/2018-19

SEI nº 4032032